

# **LEI Nº 409/80, DE 08/02/80**

"Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra urbana ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para construção de uma Unidade Sanitária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao governo do Estado de Mato Grosso do Sul de uma área de terra urbana com as seguintes características:

ÁREA - Com 3.679,23 metros quadrados, resultante do desmembramento de parte da quadra nº 06 do loteamento denominado Vila Santana, registrado no Cartório de Registro Imobiliário de Coxim sob a matrícula nº 2.880, ficha 001 e livro nº 02, dentro dos seguintes limites e metragens:

AO NORTE - 65,10 m com frente para a Rua Santo Antônio.

AO SUL - 65,00 m confrontando com a área remanescente da quadra 6.

AO NASCENTE - 60,00 m com frente para a Rua Barão do Rio Branco.

AO POENTE - 53,11 m com frente para a Rua Santos Dumont.

Conforme planta de desmembramento aprovada pela Prefeitura Municipal de Coxim-MS.

Art. 2º - A doação da presente área pela Prefeitura Municipal de Coxim, fica condicionada a construção de uma Unidade Sanitária, sob pena de reversão a Municipalidade.

Art. 3º - Deverá a citada área ser preservada, de modo a impedir que se localize nas proximidades depósitos, indústrias ou qualquer atividade vizinha que possa causar prejuízo à saúde, desviar atenção, atentar à moral ou causar intranqüilidade aos usuários da edificação a ser construída.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 08 DE FEVEREIRO DE 1980

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA  
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL